



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.569, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 252.500,00 para revitalização da Orla do Porto das Laranjeiras.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

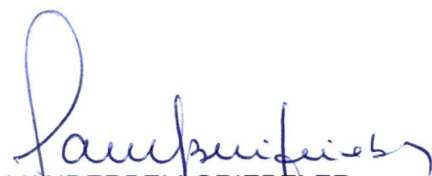
04	Sec. Mun. Indústria, Comércio e Turismo - SMIC	
01	SMIC - Administração	
04	Administração	
695	Turismo	
0177	Regionalização do Turismo	
1405	Revitalização da Orla do Porto das Laranjeiras	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 1275	R\$ 243.750,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 0001	R\$ 8.750,00

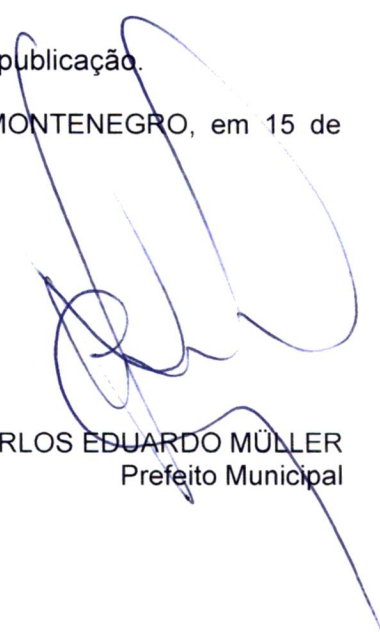
Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o crédito recebido do Ministério do Turismo, através do contrato de repasse n.º 849325/2017/MTUR/CAIXA, no valor de R\$ 243.750,00 e a redução da dotação orçamentária 10.01.99.999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00.00 - 764 - Reserva de Contingência, no valor de R\$ 8.750,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"